



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DESPACHO

1. Vistos;
2. Considerando o cumprimento do art. 20 da IN 05/2017, de 26/05/2017 do SEGES/MP;
3. Encaminhe-se ao Departamento Financeiro e Contábil para que realize a previsão orçamentária, realizando o pré-empenho;
4. Com fundamento nas informações contábeis, encaminhe-se ao Departamento Jurídico para manifestação;
5. Após, voltem os autos.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2021.

Rosangela Gomes Schneider
Coren-RS 42.185 - ENF
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DESPACHO

1. Vistos.
2. **APROVO** o Termo de Referência apresentado pelo Sr. Lucas Mattos Criscuoli, Chefe do Setor de Compras e Contratações (fls. 125/137) e **ADOTO** a justificativa apresentada no referido Termo de Referência, bem como no despacho (fls. 55);
3. Conforme Portaria Coren-RS nº 08/2021, **DESIGNO** o Pregoeiro Juliano Leite Araújo para que cumpra as cominações legais;
4. Ressalta-se que é atribuição da CPL, nomeada mediante Portaria Coren-RS nº 007/2021, para atuar como equipe de apoio nos processos licitatórios conforme Decisão Coren-RS nº 10/2020;
5. Após, ao Departamento Jurídico para análise da aprovação do edital e minuta de contrato, se for o caso.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2021.

Rosângela Gomes Schneider
Coren-RS 42.185 - ENF
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DESPACHO

1. Vistos.
2. Considerando o despacho exarado pelo Setor de Compras e Contratações (fl. 250), **APROVO** o novo Termo de Referência apresentado pelo Chefe do Setor de Compras e Contratações, Sr. Lucas Mattos Criscuoli e pelo Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação, Sr. Tiago Milioli da Rocha (fls. 236/249) e **ADOTO** a justificativa apresentada no referido Termo de Referência e DFD (fl. 04), retificando o Item 02 do despacho de fl. 141;
3. Retorne ao Pregoeiro Juliano Leite Araújo para que realize as demais recomendações exaradas no Parecer Jurídico nº 65/2021 (fls. 229/235);
4. Com as alterações, encaminhe-se ao Dep. Jurídico para Parecer.

Porto Alegre, 22 de abril de 2021.

Rosângela Gomes Schneider
Coren-RS 42.185 - ENF
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DESPACHO

1. Vistos.
2. Considerando as informações do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 07/2021, oriundo do PAD nº 302/2020, conforme ata em fls. retro;
3. Ao Departamento Financeiro para que realize o empenho nos valores totais estimados para o Item 01 e Item 02, a contar de 24 de maio de 2021 junto à empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50;
4. Após, ao Setor de Compras e Contratações para que formalize a contratação através de Termo Contratual.

Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

Rosângela Gomes Schneider
Coren-RS 42.185 - ENF
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

QUADRO COMPARATIVO REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO – PAD Nº. 302-2020

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

(CONTRATO 010-2021)

DESCRIÇÃO					
Prestação de serviços de gateway de pagamento pelo site oficial do Conselho (e-commerce – www.portalcoren-rs.gov.br), com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO.					
QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS AO ANO	Contrato COREN-RS 010/2021 FLS. 483-485	COREN-RJ FLS. 586-591 COREN-RJ FLS. 538-543	PAGAR.ME FL. 593	GALAX PAY FL. 594	MÉDIA
43.636	Taxa de R\$ 0,8020 por transação + INPC (11,73%)¹ = R\$ 0,8960	Taxa de R\$ 1,802 por transação (média entre modalidades de pagamento)	Taxa de 2,88 % (média entre modalidades de pagamento e bandeira de cartão) + R\$ 2.500,00 (parcela única para implementação do sistema) + R\$ 0,40 por transação	Taxa de 2,6 % (máxima possível para modalidade de pagamento e bandeira de cartão) + R\$ 1.198,80 (anuidade) + R\$ 599,00 (parcela única de implementação) + R\$ 1,85 por transação	R\$ 1.66 por transação (sem contar percentuais pela modalidade de pagamento e bandeiras de cartão)
Valor total estimado	R\$ 39.097,85	R\$ 78.632,07	R\$ 64.847,11	R\$ 127.294,93	R\$ 72.435,76

1

<https://www.dicionariofinanceiro.com/inpc/#:~:text=INPC%20mensal%20e%20acumulado&text=A%20infla%C3%A7%C3%A3o%20acumulada%20em%202021,ser%20visualizados%20nas%20tabelas%20abaixo.&text=A%20infla%C3%A7%C3%A3o%20medida%20pelo%20%20C3%ADndice,anos%20anteriores%20na%20tabela%20abaixo.>

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASILEIRO MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1. Atentos à Instrução Normativa SEGES nº 05/2014 E 73/2020, realizamos diligências para obtenção de preços de mercado no Painel de Preços, e não obtivemos acesso a contratos executados pela Administração Pública com o mesmo objeto ou com descritivos similares. Seguindo a ordem da IN, localizamos o Contrato do Coren-RJ em seu Portal da Transparência e orçamos diretamente com prestadores dos serviços para compormos a cesta de preços atualizada, de acordo com o quadro acima.

2. Conforme pesquisa de preços, o valor médio para a contratação dos serviços de gateway de pagamento pelo site do Conselho ficou estimado em R\$ 72.435,76 (setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 meses de contratação.

3. Frisa-se que as cotações ofertadas pelos fornecedores PAGAR.ME e GALAX PAY expostas no quadro comparativo, além do valor por transação, apresentam um percentual para cada modalidade de pagamento por cartão (débito, crédito à vista, parcelado de 2 a 6 e de 7 a 12, e de acordo com a bandeira do cartão – MASTERCARD, VISA ou ELO), bem como uma taxa de implementação dos serviços, paga em parcela única, e no caso da GALAX PAY, uma anuidade.

4. Cumpre informar que consta no e-mail acostado à fl. 577 do PAD 302-20 informação da fiscal da execução do Contrato nº 10/2021 mencionando: “(...) manifesto interesse pela renovação do contrato(...)”.

5. A Contratada manifestou-se favorável à renovação da vigência contratual, conforme fl. 579, “(...) com as condições iniciais já estipuladas no atual contrato.”.

6. O valor do Contrato permanecerá o mesmo, sem necessidade de reajustes ou acréscimos, restando abaixo do valor médio verificado. No caso em tela, o valor da contratação foi reajustado pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a março de 2022, no percentual de **11,73%**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7. Por esse motivo, considerando as justificativas apresentadas no que tange a obtenção dos orçamentos, considerando a vantajosidade à Administração Pública e com base em tudo que consta no presente Processo Administrativo, QUESTIONO a respeito da POSSIBILIDADE em prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2021, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

8. Junto em anexo o SICAF, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Porto Alegre, 21 de março de 2022.

Lucas Mattos Criscuoli
Chefe do Setor de Compras e Contratações
Portaria Coren-RS nº 720/2019



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DESPACHO

1. Vistos.

2. Considerando as informações apresentadas pelo Setor de Compras e Contratações através de fls. retro;

3. Encaminhe-se ao Departamento Financeiro e Contábil para que realize a previsão orçamentária e confeccionando o pré-empenho;

4. Após, encaminhe-se ao Departamento Jurídico para que se manifeste através de parecer jurídico a respeito da prorrogação contratual;

5. Após, voltem.

Porto Alegre, 21 de março de 2021.

Rosangela Gomes Schneider
COREN-RS 42.185 - ENF
Presidente